

DE: Gerência de Tecnologia da Informação
PARA: Pregoeiro titular do Pregão 016/2025
DATA: 08.08.2025

Assunto: Apresenta análise técnica de diligências da licitante PROVER para o Lote 1 do Pregão 016/2025

A Gerência de Tecnologia da Informação apresenta o resultado da análise dos documentos comprobatórios da conformidade técnica e certificados, apresentados pela licitante PROVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 25.042.138/0001-84, em resposta às diligências levantadas na 1ª avaliação dos documentos de comprovação de habilitação para o lote 1 do pregão objeto desta.

O item 5.1 do Termo de Referência (TR), dita, em seus subitens 5.1.1 a 5.1.3 as exigências para confirmação da habilitação técnica das licitantes, às quais nos referimos abaixo e discorremos sobre as particularidades das informações recebidas na Ficha Técnica e/ou Proposta Comercial realinhada:

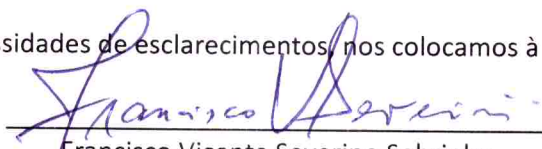
Subitem 5.1.1: A licitante enviou o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela empresa MINERITA, retificado, informando atendimento a 12 pontos, o que satisfaz à quantidade mínima de 50% da quantidade de 24 pontos licitados no referido lote, embora isso tenha se configurado como uma substituição de documento e, não, uma complementação de documento apresentado inicialmente. Portanto, quanto à exigência ditada nesse subitem em epígrafe, a licitante o cumpriu.

Subitem 5.1.2: A licitante apresentou um Contrato de Prestação de Serviços Profissionais com o técnico em eletrônica JONAS SOUZA MOREIRA, CPF 081.614.176-28, datado de 04/07/2024, porém, o referido instrumento cita expressamente, na Cláusula Nona, que sua validade é por tempo determinado, iniciando-se em 01/07/2024 e terminando em 01/07/2025, portanto, o mesmo não tem valor como comprovante de atendimento ao estipulado no subitem em epígrafe. Além disso, a licitante não apresentou um Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e nenhuma Certidão de Acerto Técnico (CAT), conforme expressamente solicitado. Visto isso, quanto às exigências ditadas nesse subitem em epígrafe, a licitante não as cumpriu conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

Portanto, em relação às solicitações repassadas à licitante, em caráter de diligências, na avaliação de sua habilitação técnica, a referida não as cumpriu completamente.

É esse o nosso relatório da análise técnica solicitada.

Para quaisquer necessidades de esclarecimentos, nos colocamos à disposição.


Francisco Vicente Severino Sobrinho
Gerente de Tecnologia da Informação